

Processo nº 2024.099.000123-P-PR Data: 22/11/2024



# Pregão Eletrônico SRP nº 014/2024





Processo nº 2024.099.000123-P-PR Data: 22/11/2024

#### Processo nº 2024.099.000123-P-PR

## 1- PREÂMBULO

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro, Telefones nº (22) 98175-2073/ 98175-0911, através da Fundação Municipal de Saúde - FMS, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de Registro de Preços, COM ITEM EXCLUSIVO RESTRITO E COTA RESERVADA RESTRITA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SEDIADAS EM CAMPOS DOS GOYTACAZES, cujo Edital recebeu o nº 014/2024, para a contratação do objeto abaixo descrito.

**1.2-** A Licitação será do tipo **menor preço (por item), modo de disputa aberto,** e será regida, pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Municipal nº 8.768/2017, Decreto Municipal nº 124/2023, Decreto Municipal nº 296/2023, Decreto Municipal nº 173/2024 e demais legislações aplicáveis, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital.

## 1.3. DO PREGÃO

**13.1- Abertura da sessão do Pregão Eletrônico:** Dia 19/12/2024 às 10h (dez horas).

- 1.4. Integram este Edital, independentemente de transcrição
- 1.4.1- Minuta de Contrato Anexo I
- 1.4.2- Minuta de Ata de Registro de Preços Anexo II
- 1.4.3- Termo de Referência Anexo III
- **1.5-** O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <a href="https://campos.rj.gov.br/licitacoes">https://campos.rj.gov.br/licitacoes</a>, bem como por meio do site <a href="https://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a> e do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 1.5.1 SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br.

## 2- DO OBJETO

- 2.1- O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS OPME (placas, parafusos e próteses) com sistema de comodato de instrumentais, visando atender os serviços de cirurgias ortopédicas realizados no Hospital Ferreira Machado, que integra a estrutura da Fundação Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses, conforme quantidades, especificações e condições definidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2- A quantidade é estimativa máxima para fornecimento, em conformidade com a legislação em vigor. A FMS não está obrigada a adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a NÃO aquisição.



Processo nº 2024.099.000123-P-PR Data: 22/11/2024

## 3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1-** Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.
- 3.1.1- FICA ESTABELECIDO QUE NA PRESENTE LICITAÇÃO EXISTEM TRÊS TIPOS DE ITENS: EXCLUSIVOS RESTRITOS, COTA RESERVADA RESTRITA E COTA PRINCIPAL, A SABER:
- **3.1.1.1– Itens Exclusivos Restritos –** para participação de licitantes, **com sede no Munícipio de Campos dos Goytacazes**, que assinalarem o campo da Declaração de ME/EPP, de que trata o subitem 3.1.5, e que atendam as exigências do Edital, conforme art. 48, I da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, o art. 55 da Lei Municipal nº 8.768, 11/08/2017 e art. 6º, I, do Decreto Municipal nº 173/2024.
- **3.1.1.2– Itens Cota Reservada Restrita -** para participação de licitantes, **com sede no Munícipio de Campos dos Goytacazes**, que assinalarem o campo da Declaração de ME/EPP, de que trata o subitem 3.1.5, e que atendam as exigências do Edital, sem prejuízo de participação na Cota Principal, conforme art. 48, III da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, o art. 56 da Lei Municipal nº 8.768, 11/08/2017 e art. 6º, II, do Decreto Municipal nº 173/2024.
- **3.1.1.3- Itens Cota Principal -** de ampla participação para todos interessados que atendam as exigências do Edital.
- **3.1.2-** Entende-se por Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptas a participar do presente certame definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.
- **3.1.3** Entende-se por Microempreendedor Individual MEI aptos a participar do presente certame aqueles definidos no Art. 18A da Lei Complementar n.º 123/2006 e regulamentado na Lei Complementar n.º 128/2008, sendo este modalidade de Microempresa.
- **3.1.4** Os licitantes que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, deverão assinalar, **em campo próprio do Sistema Eletrônico**, a Declaração de ME/EPP, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.
- **3.1.5** A participação na Cota Reservada Restrita não impede a participação e contratação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual na Cota Principal, porém se a mesma empresa vencer a Cota Reservada Restrita e a Cota Principal de mesmo objeto, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.



Processo nº 2024.099.000123-P-PR Data: 22/11/2024

- **3.1.6-** Não havendo vencedor para a Cota Reservada Restrita, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal de mesmo objeto, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- **3.2-** Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, haja vista que o objeto não se reveste de alta complexidade, empresas suspensas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.
- **3.3-** Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas para o mesmo fim.
- **3.4-** A participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.
- **3.5-** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <a href="https://licitanet.com.br/">https://licitanet.com.br/</a>;
- **3.5.1-** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos;
- **3.5.2-** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão dispostos no site www.licitanet.com.br.
- **3.6-** Não poderão disputar esta licitação:
  - **3.6.1-** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - **3.6.2-** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - **3.6.3-** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



Processo nº 2024.099.000123-P-PR Data: 22/11/2024

- **3.6.4-** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **3.6.5-** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **3.6.6-** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **3.6.7-** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - **3.6.8-** agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 3.6.9- pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- **3.6.10-** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **3.6.11-** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- **3.7-** O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **3.8-** A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4- DO CREDENCIAMENTO**

**4.1-** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <a href="https://licitanet.com.br/">https://licitanet.com.br/</a>;



Processo nº 2024.099.000123-P-PR Data: 22/11/2024

- **4.2-** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data e horário marcados para início da sessão pública via internet;
- **4.3-** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- **4.4-** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- **4.5-** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
- **4.6-** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;
- **4.7-** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do TERMO DE REFERÊNCIA;
- **4.8-** O licitante que deixar de assinalar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, a Declaração de ME/EPP, não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;
- **4.9-** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- **4.10-** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;



Processo nº 2024.099.000123-P-PR Data: 22/11/2024

- **4.11-** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o órgão promotor da licitação, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;
- **4.12-** As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, bem como ao enquadramento na condição de ME/EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na Lei Federal n.º 14.133/21.

# 5- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;
- **5.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
  - **5.2.1-** As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- **5.3** Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;
- **5.4** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - **5.4.1** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - **5.4.2** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
  - **5.4.3** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



Processo nº 2024.099.000123-P-PR Data: 22/11/2024

- **5.4.4** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando for o caso.
- 5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- **5.6** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;
- **5.7** As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- **5.8** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;
- **5.9** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;
- **5.10** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de lances;
- **5.11** O licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta, conforme ferramenta a ser disponibilizada pela plataforma;
- **5.12** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, haja vista o critério de julgamento ser o de menor preço;
- **5.13** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;
- **5.14** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;



Processo nº 2024.099.000123-P-PR Data: 22/11/2024

**5.15** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **6.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **6.1.1** Valor unitário e total do item;
- **6.1.2** Marca, quando for o caso;
- **6.1.3** Fabricante, quando for o caso;
- **6.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- **6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- **6.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- **6.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- **6.5** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- **6.5.1** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

# 7- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1** No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;
- **7.2** O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO,



Processo nº 2024.099.000123-P-PR Data: 22/11/2024

motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

- **7.3** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
- **7.4** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade:
- **7.5** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- **7.6** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <a href="https://licitanet.com.br/">https://licitanet.com.br/</a>, conforme Edital;
- 7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- **7.7.1** A análise das propostas ocorrerá observando-se os critérios de itens Exclusivos Restritos, de Cota Reservada Restrita e Cota Principal.
- I– Propostas apresentadas por licitantes que não assinalarem o campo da Declaração de ME/EPP, de que trata o subitem 3.1.5, serão desclasificadas nos Itens Exclusivos Restritos e nas Cotas Reservadas Restritas.
- **7.7.2-** Quando da análise das propostas relativas às Cotas Principais e Reservadas Restritas, poderão ocorrer as seguintes situações:
- I- O pregoeiro analisará inicialmente a proposta da Cota Principal e em seguida o mesmo objeto pertencente a Cota Reservada Restrita, a fim de averiguar as situações previstas abaixo:
- a) A participação na Cota Reservada Restrita não impede a participação e contratação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual também na Cota Principal, porém se a mesma empresa vencer a Cota Reservada Restrita e a Cota Principal de mesmo objeto, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado e vencedor.
- b) Não havendo vencedor na Cota Reservada Restrita, o licitante de melhor proposta no mesmo objeto pertencente a Cota Principal será declarado o vencedor também no objeto da Cota Reservada Restrita, pelo mesmo preço praticado. Diante de sua recusa, poderão ser declarados vencedores os licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- **7.8** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que



Processo nº 2024.099.000123-P-PR Data: 22/11/2024

incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).

- **7.10** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- **7.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- **7.12** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02** (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- **7.13** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- **7.14** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- **7.14.1** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá ainda admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, nos termos do art.56, §4º, Lei. 14.133/21.
- **7.14.2** Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **7.15** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- **7.16** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- **7.17** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- **7.18** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, devendo facultar ao proponente a



Processo nº 2024.099.000123-P-PR Data: 22/11/2024

oportunidade de confirmar o valor em questão. Na hipótese de não confirmação, o pregoeiro, excluirá o referido valor, sem prejuízo da oportunização ao proponente de reformular novo lance;

- **7.19** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- **7.20** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- **7.21** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- **7.22** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas, no mínimo, (24) vinte e quatro horas após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <a href="https://licitanet.com.br/">https://licitanet.com.br/</a>;
- **7.23** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- **7.24** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- **7.25 Nos casos específicos**, em relação aos itens definidos como cota principal, logo, NÃO exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
- **7.25.1** O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
- **7.25.2** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 7.25.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma



Processo nº 2024.099.000123-P-PR Data: 22/11/2024

última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

- **7.25.4** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- **7.25.5** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **7.25.6** Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no item 7.25, para o exercício do mesmo direito;
- **7.25.7** Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada neste item 7.25 ou na forma do item 7.28, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.
- **7.26** O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **7.27** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
  - **7.27.1** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - **7.27.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
    - 7.27.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado Rio de Janeiro;
    - **7.27.2.2** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
    - **7.27.2.3** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
    - **7.27.2.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
    - **7.27.2.5** produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
    - **7.27.2.6** persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **7.28** Na Cota Principal será concedida preferência de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais com sede no



Processo nº 2024.099.000123-P-PR Data: 22/11/2024

Município de Campos dos Goytacazes, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

- 7.28.1 Para cumprimento do subitem anterior, caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa não estabelecida no Município de Campos dos Goytacazes, o Pregoeiro(a) convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado, com sede no Município de Campos dos Goytacazes, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, no prazo de 10 (dez) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação, ocasião em que será adjudicado o objeto do certame em seu favor.
- **7.29** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro, independentemente da proposta do primeiro colocado encontrar-se acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

#### 8- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **8.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.6 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **8.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela ControladoriaGeral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- **8.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- **8.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- **8.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação; e haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- **8.4** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação



Processo nº 2024.099.000123-P-PR Data: 22/11/2024

neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 8º do art. 26, do Decreto n.º 137/2020;

- 8.4.1 O Pregoeiro convocará o licitante classificado em primeiro lugar para enviar, no prazo de 02h (duas horas), a documentação exigida no item 4 do Termo de Referência elaborado pela Fundação Municipal de Saúde FMS (Anexo III), sob pena de desclassificação.
- 8.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:
- **8.5.1** contiver vícios insanáveis;
- **8.5.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- **8.5.3** apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- **8.5.4** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- **8.5.5** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 8.6 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- **8.7** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **8.8** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **8.9** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.9.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- **8.9.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;



Processo nº 2024.099.000123-P-PR Data: 22/11/2024

- **8.9.3** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- **8.9.4** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
- **8.9.5** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- **8.9.6** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- **8.9.7** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9- DA HABILITAÇÃO

- **9.1** Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **9.1.1** Conforme preceitua o art. 63, inciso II, do Diploma supramencionado, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas pelo licitante vencedor.
- **9.1.2** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- **9.1.3** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº14.133/2021).
- **9.1.4** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- **9.1.5** Conforme disposto no art. 64, da Lei 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- **9.1.5.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- **9.1.5.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



Processo nº 2024.099.000123-P-PR

Data: 22/11/2024

- **9.1.5.3** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **9.1.6** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.2.
- **9.1.7** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- **9.1.8** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- **9.1.9** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- **9.1.10** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;
- **9.1.11** As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;
- **9.1.12** Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 9.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

# 9.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;



Processo nº 2024.099.000123-P-PR Data: 22/11/2024

- **9.2.1.2-** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **9.2.1.3-** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **9.2.1.4-** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **9.2.1.5-** Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

#### 9.2.2- REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

- 9.2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **9.2.2.2-** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;
- **9.2.2.3-** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- **9.2.2.4** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, bem como perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS, (Certidão Negativa de Débitos CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.212/91 e alterações posteriores;
- **9.2.2.5** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **9.2.2.6-** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- **9.2.2.7-** Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- **9.2.2.8-** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Esta certidão poderá ser retirada através do site <a href="https://www.tst.jus.br/certidao">www.tst.jus.br/certidao</a>;
- **9.2.2.9-** Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade



Processo nº 2024.099.000123-P-PR Data: 22/11/2024

da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as licitantes situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

- **9.2.2.10-** Quando o crédito tributário ou trabalhista encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.
- **9.2.2.11-** Os documentos relacionados no subitem 9.2.2 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a realização do certame.
- **9.2.2.12-** As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **9.2.2.12.1–** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.
- **9.2.2.12.2–** A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
- **9.2.2.13** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 9.2.2.14- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

# 9.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

**9.2.3.1-** Balanço Patrimonial, na forma da lei, referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei 14.133/2021.



Processo nº 2024.099.000123-P-PR Data: 22/11/2024

## Entende-se por "na forma da lei", o seguinte:

- a) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5° da Lei n.º 6.404/76);
- b) Quando outra forma societária, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;
- c) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;
- d) Escrituração contábil digital transmitida pelo sistema público de escrituração digital (SPED) pelas pessoas jurídicas a ela obrigadas;
- 9.2.3.1.1 Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei, exceto a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual MEI, por força do art. 48 § 5° da Lei Municipal n° 8.768/17.
- **9.2.3.1.2-** O balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro órgão competente, devendo possuir autenticação através de chancela digital, etiqueta, carimbo ou meio legal equivalente, e ainda, deverá estar assinado por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa licitante.
- **9.2.3.2-** Comprovação de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor final efetivamente vencido pela empresa.
- **9.2.3.3** Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a realização do certame, exceto quando dela constar o prazo de validade.
- **9.2.3.3.1-** Para a licitante sediada na Cidade de Campos dos Goytacazes, esta prova será feita mediante apresentação de Certidão passada pelo Cartório Único de Registro de Distribuição, sendo dispensada a apresentação do documento exigido no subitem 9.2.3.4.
- **9.2.3.3.2-** Caso a licitante esteja em processo de recuperação judicial, poderá apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos subitens 9.2.3.3 e 9.2.3.4, certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório.
- **9.2.3.4-** A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com a(s) certidão(ões) exigida(s), declaração/certidão passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas. Em caso da declaração apresentar validade expressa, esta deverá ser observada. Por outro lado, se dela não constar prazo de validade, esta será de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.



Processo nº 2024.099.000123-P-PR Data: 22/11/2024

**9.2.3.4.1-** Na hipótese da Certidão de que trata o subitem 9.2.3.3 ser emitida pela Corregedoria ou órgão equivalente do respectivo Poder Judiciário, será facultativa a apresentação do documento solicitado no subitem anterior.

## 9.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**9.2.4.1**– A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar documentação, referente à qualificação técnica, conforme exigência prevista no item 5 do Termo de Referência elaborado pela Fundação Municipal de Saúde – FMS (Anexo III do edital).

#### 10- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **10.1-** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **10.2-** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- **10.3-** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- **10.3.1-** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- **10.3.2-** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, por meio de ferramenta disponibilizada na plataforma eletrônica;
- **10.3.3-** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- **10.4-** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico.
- **10.5-** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **10.6-** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **10.7-** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **10.8-** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **10.9-** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Processo nº 2024.099.000123-P-PR Data: 22/11/2024

**10.10**- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

#### 11- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**11.1-** A proposta final do licitante declarado vencedor, quando solicitada pelo Pregoeiro, deverá ser encaminhada no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, a contar da solicitação, pelo sistema eletrônico.

## 12- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **12.1-** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **12.1.1-** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- **12.1.2-** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- **12.2-** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
- **12.3-** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

## 13- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1-** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor e homologará o procedimento licitatório, nos termos do art. 71, IV, Lei 14.133/2021.

# 14- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- **14.1-** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- **14.1.1-** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- **14.1.2-** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- **14.1.2.1-** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, se solicitada pelo pregoeiro;
  - **14.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - **14.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - **14.1.2.4** deixar de apresentar amostra;



Processo nº 2024.099.000123-P-PR

Data: 22/11/2024

- **14.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- **14.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - **14.1.3.1-** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço (quando for o caso), ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **14.1.4-** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5- fraudar a licitação
- **14.1.6-** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 14.1.6.1- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - **14.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - **14.1.6.3-** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- **14.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **14.2-** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - **14.2.1** advertência;
  - 14.2.2- multa;
  - 14.2.3- impedimento de licitar e contratar; e
- **14.2.4-** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **14.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
  - **14.3.1-** a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - **14.3.2-** as peculiaridades do caso concreto;
  - **14.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 14.3.4- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - **14.3.5-** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **14.4-** A multa será recolhida em percentual de 20%, a ser definida no caso concreto, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - **14.4.1-** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
  - **14.4.2-** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.



Processo nº 2024.099.000123-P-PR Data: 22/11/2024

- **14.5-** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **14.6-** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **14.7-** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **14.8-** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- **14.9-** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preço (quando for o caso), ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da FMS, quando for o caso.
- **14.10-** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **14.11-** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **14.12-** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **14.13-** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Processo nº 2024.099.000123-P-PR Data: 22/11/2024

**14.14-** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese nenhuma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **15.1-** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- **15.2-** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br;
- **15.3-** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
- **15.4-** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- **15.5-** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;
- **15.6-** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- **15.7-** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- **15.8-** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- **15.9-** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## 16- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**16.1-** A despesa correrá pelos códigos correspondentes, relativo ao Programa de Trabalho nº 10.301.0082.2387 e pela Natureza de Despesa n.º 339030.

# 17- DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO



Processo nº 2024.099.000123-P-PR Data: 22/11/2024

#### 17.1- PRAZO DE ENTREGA

- **17.1.1-** A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os produtos solicitados, conforme o subitem 6.3 do Termo de Referência elaborado pela Fundação Municipal de Saúde FMS (Anexo III do edital), sob pena das sanções legais cabíveis.
- **17.1.2-** O prazo a que se refere o subitem anterior começará a fluir a partir da emissão da Ordem Formal de Fornecimento emitida pela Fundação Municipal de Saúde ou da entrega da Nota de Empenho.
- **17.1.3-** A apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital.
- 17.1.4- O objeto será recebido:
- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- **17.1.5-** Durante a vigência da Ata de registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

#### 17.2- LOCAL DE ENTREGA

**17.2.1-** A(s) vencedora(s) desta licitação terá(ão) que entregar o que lhe(s) for adjudicado no local definido no subitem 6.2 do Termo de Referência - Anexo III.

## 17.3- FORMA DE FORNECIMENTO

**17.3.1-** O objeto desta licitação, se contratado, será fornecido conforme solicitação da Contratante.

#### **18- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- **18.1-** Após a homologação do resultado desta licitação, a Administração convocará o fornecedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes a assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- **18.1.1 -** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
  - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



Processo nº 2024.099.000123-P-PR Data: 22/11/2024

- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- **18.1.2** Ao assinar a Ata da Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;
- **18.1.3 -** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **18.1.4 -** O compromisso de fornecimento será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor.
- **18.2 -** Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 18.3 Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado (sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais). Neste caso, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, o convocado deverá assinar a Ata de Registro de Preços.
- **18.4 -** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo fixado no subitem 18.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções legais cabíveis.
- **18.5 -** A Ata de Registro de Preços terá validade de **1 (um) ano**, a contar da data de sua publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado.
- **18.6 -** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **18.7 -** A empresa que tenha seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- **18.8** Ocorrendo a contratação de empresas distintas em um mesmo objeto pertencente à Cota Reservada Restrita e Cota Principal, o consumo será iniciado primeiramente pelos



Processo nº 2024.099.000123-P-PR Data: 22/11/2024

itens da empresa vencedora da Cota Reservada Restrita. Será admitido o consumo inicial pela licitante vencedora da Cota Principal, mediante justificativa devidamente registrada.

**18.9 -** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como as eventuais adesões, são as constantes do Decreto Municipal nº 296/2023, com as alterações do Decreto Municipal n.º 14/2024.

## 19 - DA CONTRATAÇÃO

- **19.1** O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 03 (três) dias úteis, contados da convocação da Administração para a sua formalização, devendo a(s) empresa(s) estar(em) portando os certificados de regularidade perante o INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- **19.1.1** A cada quantitativo solicitado será formalizado um contrato, que deverá obedecer ao disposto no subitem anterior;
- **19.2** Para assinar o contrato, o Representante Legal da empresa deverá apresentar procuração, e/ou contrato social e cédula de identificação;
- **19.3** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.
- **19.4** A recusa injustificada da detentora do registo de assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 19.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções legais cabíveis.

#### **20- DO REAJUSTAMENTO**

**20.1** - O preço ofertado na licitação será fixo e irreajustável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

#### 21- DO PAGAMENTO

- **21.1-** Pelo fornecimento do objeto deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, a **CONTRATANTE** pagará à contratada, a importância total que vier a ser pactuada, até 30 dias após a entrega, conforme Termo de Referência (anexo III).
- **21.2-** A contratada deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Fazenda, através do Protocolo Geral.
- **21.3-** Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos em estrita observância aos dados contidos na respectiva Nota de Empenho.



Processo nº 2024.099.000123-P-PR Data: 22/11/2024

- **21.4-** O pagamento da parcela será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, até o 30° (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes.
- **21.5-** O pagamento da obrigação, não sendo efetuado no prazo previsto no subitem 21.4 e, desde que o atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa calculado sobre a parcela devida. A compensação financeira será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre a parcela devida.
- **21.6-** O pagamento da multa e da compensação financeira, a que se refere o subitem 21.5, será efetivado mediante autorização expressa da Autoridade competente, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da contratada, dirigido à mesma.
- **21.7-** Caso a **CONTRATANTE** efetue o pagamento devido à contratada, em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida, 0,033% (trinta três milésimos por cento), por dia de antecipação;
- **21.8-** Na hipótese da cobrança apresentar erros, a **CONTRATANTE** devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição.
- **21.8.1-** O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias a que se refere o subitem 21.4, sem a multa e a compensação financeira estipuladas no subitem 21.5;
- **21.9-** Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.

## 22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **22.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
- **22.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- **22.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF;
- **22.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;



Processo nº 2024.099.000123-P-PR Data: 22/11/2024

- **22.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- **22.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- **22.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ;
- **22.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- **22.9** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <a href="http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes">http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes</a> e <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>. Também poderá ser lido ou obtido cópia no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizado à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 Pq. Santo Amaro, Telefones nº (22) 98175-2073/ 98175-0911, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;
- **22.10** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- 22.11 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
- **22.12** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- **22.13** Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- **22.14** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e



Processo nº 2024.099.000123-P-PR Data: 22/11/2024

proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, sobretudo na hipótese do art. 59, § 2° e do art. 64 da Lei 14.133/2021;

- **22.15** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;
- **22.16** As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <a href="http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes">http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes</a> e no Diário Oficial do Município;
- **22.17** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
- **22.18** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
- **22.19** A Administração poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- **22.20** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ.

Campos dos Goytacazes, 22 de novembro de 2024.

Guilherme de Lourdes Rodrigues Equipe de Apoio

31



Processo nº 2024.099.000123-P-PR Data: 22/11/2024

# Anexo I - Minuta de Contrato

CONTRATO N°/2024
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A E A EMPRESA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a aquisição de ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME (placas, parafusos e próteses) com sistema de comodato de instrumentais, visando atender os serviços de cirurgias ortopédicas realizados no Hospital Ferreira Machado, que integra a estrutura da Fundação Municipal de Saúde, conforme descrito nos Anexos do edital e, em especial, na Nota de Empenho n°/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

## O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) Resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto, no processo nº **2024.099.000123-P-PR** e em tudo o mais que se relacione



Processo nº 2024.099.000123-P-PR Data: 22/11/2024

- com o fornecimento objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para o **CONTRATANTE** ou modificação do instrumento;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

## PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ainda a CONTRATADA:

- I) arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como carga e descarga, de todos os bens objeto deste CONTRATO;
- II) entregar nos locais e prazos indicados pela CONTRATANTE;
- III) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- IV) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelo fornecimento;
- V) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- VI) substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações.
- VII) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



Processo nº 2024.099.000123-P-PR Data: 22/11/2024

# CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido, conforme proposta da CONTRATADA, será efetuado pelo CONTRATANTE, após entrega do objeto da licitação, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

	Α	presente	despesa,	no	valor	global	de	R\$		
(					), cor	rerá por o	conta	da Dota	ção Orça	mentária
existente no Programa de Trabalho P.T.							е р	oela Nat	ureza de	Despesa
N.D.		, c	om cobertur	a atra	vés da N	ota Empe	nho n		de 2024.	

# CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irreajustável, durante a vigência do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013



Processo nº 2024.099.000123-P-PR Data: 22/11/2024

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **I) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **II) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).

## IV) Multa:

- a) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**PARÁGRAFO QUINTO** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, e se ainda não for suficiente, será cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Processo nº 2024.099.000123-P-PR Data: 22/11/2024

## CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das sanções definidas na cláusula anterior caberão os recursos previstos nos arts. 166 e 167 da lei n.º 14.133/2021, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 124, da Lei n.º 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de \_\_\_\_\_\_, sendo que o prazo para entrega do objeto deste contrato será conforme o subitem 6.3 do Termo de Referência (Anexo III do edital da licitação), sob pena das sanções legais cabíveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A contagem do prazo de contratual terá início no dia seguinte ao recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem Formal autorizando o início da execução contratual, a ser emitida pela **CONTRATANTE**, ou da entrega da Nota de Empenho.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto deste contrato será fornecido de forma \_\_\_\_\_\_, conforme solicitação da contratante.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será divulgado no PNCP, conforme o disposto no art. 94, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº **014/2024**, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da CONTRATADA e respectivos anexos do processo administrativo nº **2024.099.000123-P-PR** que fazem parte integrantes desta avença como se transcritos fossem.



Processo nº 2024.099.000123-P-PR Data: 22/11/2024

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

	Campos dos Goytacazes, de	de 2024.
Contratante:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Contratada:		-
Testemunhas:		_



Processo nº 2024.099.000123-P-PR Data: 22/11/2024

# ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_ VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

			•		
(ARP), nos ter demais norm Eletrônico SE MATERIAIS comodato de realizados no Municipal de	dia do mês de DE SAÚDE,, Campos cmos do art. 82 da nas legais aplicáv RP n° 014/2024, c ESPECIAIS - 0 e instrumentais, o Hospital Ferre Saúde, pelo Si 2 (doze) meses.	inscrita no C dos Goytacazo Lei Federal no veis, decorrent objetivando a OPME (placas visando ateno eira Machado	NPJ n°es/RJ, institut 14.133/21, De e da licitação aquisição de , parafusos o der os serviç , que integr	i Ata de Regi creto Municipa o na modalida ÓRTESES E e próteses) co cos de cirurgi a a estrutura	com sede na stro de Preços d nº 296/23 e as ade de Pregão PRÓTESES E om sistema de as ortopédicas da Fundação
obrigacional à Anexos, confo	sso nº 2024.099.00 às partes, obedece orme segue: reço(s), a(s) quant Ata, encontram-se	ndo às condiçõ idade(s) e as e	es descritas no specificações	o edital corresp	oondente e seus
Empresa:					
CNPJ:			Telefone/Fa	x:	
Endereço:			,		
Contato:				CPF:	
E-mail:				- 1	
Item	Descrição do Material	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário R\$
1.1 No an	exo III do instru	ımento convoc	catório, são a	presentados o	s quantitativos

- 1.1 No anexo III do instrumento convocatório, são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante a convocação para a assinatura do contrato.
- 1.2 As quantidades do material que vierem a ser adquiridas serão definidas no respectivo contrato.



Processo nº 2024.099.000123-P-PR Data: 22/11/2024

- 2. Ocorrendo a contratação de empresas distintas em um mesmo objeto pertencente à Cota Reservada Restrita e Cota Principal, o consumo será iniciado primeiramente pelos itens da empresa vencedora da Cota Reservada Restrita. Será admitido o consumo inicial pela licitante vencedora da Cota Principal, mediante justificativa devidamente registrada.
- 2.1 A entrega deverá ser feita de acordo com o previsto no item **6 do Termo de Referência** (Anexo III), elaborado pela Fundação Municipal de Saúde.
- 2.2 Os produtos deverão conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.
- 2.3 A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 2.4 Os licitantes terão seus produtos analisados em sua totalidade, sendo que aqueles que não satisfizerem à especificação exigida serão devolvidos, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 (duas) horas, a partir do contato feito pela Fundação Municipal de Saúde.
- 2.5 As responsabilidades e obrigações da Contratada deverão obedecer ao disposto no Edital e seus Anexos.
- 2.6 O pagamento será conforme disposto no item 21 do edital, estando ciente que na ocasião será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 2.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.8 A presente Ata tem prazo de vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua publicação.

# 3- Compete a CONTRATADA:

3.1 Executar durante 12 (doze) meses o fornecimento objeto desta Ata, a contar da disponibilização da mesma no PNCP, na forma e condições aqui fixadas, mediante requisição da FMS, devidamente assinada pela autoridade responsável, em



Processo nº 2024.099.000123-P-PR Data: 22/11/2024

conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão Eletrônico nº 014/2024;

014/2024;		
consonância	rnecer os produtos de acordo com as especificações exigida com a proposta respectiva, responsabilizando-se por evedo descumprimento estabelecidas nesta Ata.	
compromisso	npresa, detentora do regi o de fornecer o objeto, na forma e quantidade máxima te o prazo de validade da Ata do Sistema de Registro de Pro	especificada no
	eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, possam ocorrer no presente compromisso.	para dirimir os
	por estarem justas e acertadas, firmam as partes o prese vias de igual teor, forma e data.	nte instrumento
	Campos dos Goytacazes, de	de 2024.
	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	Empresa	
Testemunhas: _		



Processo nº 2024.099.000123-P-PR Data: 22/11/2024

# ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA



#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente termo de referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS OPME (PLACAS, PARAFUSOS E PRÓTESES) COM SISTEMA DE COMODATO DE INSTRUMENTAIS, VISANDO ATENDER OS SERVIÇOS DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS REALIZADOS NO HOSPITAL FERREIRA MACHADO, QUE INTEGRA A ESTRUTURA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.
- 1.2. A aquisição será realizada mediante licitação na modalidade de **PREGÂO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, que será aferido pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa aberto, conforme condições deste Termo de Referência.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ na busca pela qualidade dos serviços prestados por suas unidades hospitalares - Hospital Ferreira Machado, Hospital Geral de Guarus e Hospital São José, demonstra a preocupação com o devido atendimento eficaz aos pacientes internados. O investimento em infraestrutura, materiais hospitalares comuns e cirúrgicos, medicamentos e equipamentos fazem com que a melhora no atendimento e na assistência aos pacientes seja constante.

Considerando o Município de Campos dos Goytacazes ser referência do norte e noroeste do Estado do Rio de Janeiro em atendimento de urgência e emergência branca e vermelha, além de atender a demanda advinda dos municípios circunvizinhos, sendo estes 14 ao noroeste e 8 ao norte do Estado, a grande maioria das vítimas de acidentes automobilísticos ocorridos nas vias públicas municipais e principalmente nas BR 101 e BR 356 são encaminhadas para os hospitais da nossa rede pública de saúde.

Em uma cirurgia, há uma série de fatores envolvidos, tais como: internação hospitalar, uso de materiais descartáveis, medicamentos, entre outros.

Para os diversos procedimentos de ortopedia-traumaortopedia poderá ser necessário o uso de órtese, prótese ou material especial, cuja a sigla é OPME:

- a) Ortese são dispositivos de ação temporária que melhoram a função ou possibilitam alcançar um objetivo funcional de um órgão ou segmento do corpo.
- b) **Prótese** são destinam-se a substituir estruturas anatômicas e realizar suas funções.
- c) **Material Especial** materiais que auxiliam no procedimento diagnóstico ou terapêutico, implantável ou não, de uso individual.

Sendo assim, os materiais/produtos ora solicitados foram padronizados pelos nosocômios da nossa rede pública de saúde, sendo imprescindível para o tratamento de diversos traumas/patologias da especialidade de Ortopedia, desse modo, o abastecimento e/ou disponibilização destes materiais são de suma importância para utilização nas intervenções cirúrgicas de Ortopedia, evitando desta forma o agravamento do quadro clínico dos usuários, objetivando inclusive atingir o bem maior de cada indivíduo, que é sua própria vida.



A Constituição Federal de 1988 revolucionou a questão da saúde, estendendo o direito a saúde a todas as pessoas, impondo ao Estado a obrigação de prestar a assistência integral à saúde. O artigo 196 diz que "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação".

Constatamos que, em casos análogos, já há vários precedentes jurisprudenciais que se concentram, sobretudo, nas normas inerentes ao caput do artigo 5º ("...inviolabilidade do direito à vida..."), combinado com o artigo 6º ("...a saúde é um direito social") e artigo 196 ("Saúde é direito de todos e dever do Estado...") todos da Constituição Federal. Dentre esses precedentes, citamos o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, através do Exmo Ministro Garcia Vieira, nestes termos:

"Assegurar-se direito à vida de uma pessoa, propiciando-lhe medicação específica que lhe alivie até mesmo sofrimentos e a dor de uma moléstia ou enfermidade irreversível não é antecipar a tutela jurisdicional através de medida cautelar, mas garantir-lhe o direito de sobrevivência."

Extraímos, outrossim, o julgamento emanado do Supremo Tribunal Federal, através do Exmo. Ministro Celso de Mello, neste sentido:

"Entre proteger a inviolabilidade do direito à vida que se classifica como direito subjetivo inalienável assegurado pela própria Constituição da República ou prevalecer direito secundário do Estado, entendo – uma vez configurado esse dilema – que razões de ordem ético-jurídica impõem ao julgador uma só e possível opção: o respeito indeclinável à vida."

- 2.2. A aquisição dos materiais constantes neste Termo de Referência, em procedimento licitatório, por Sistema de Registro de Preços SRP atende ao disposto no artigo 40, inciso II da Lei 14.133/2021 e aos princípios constitucionais da legalidade, da publicidade e da eficiência e proporciona maior transparência no uso dos recursos públicos.
- 2.3. A presente solicitação possibilita algumas vantagens ao Município de Campos dos Goytacazes, dentre elas a redução do número de licitações, agilidade nas aquisições e no fornecimento dos itens às unidades organizacionais, maior economicidade, além de não ser necessário prévio bloqueio orçamentário para realizar o certame licitatório.

#### 3. DA ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Descritivo da proposta de preços, definido conforme Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 8768/17 e Decreto Municipal nº 173, de 03 de julho de 2024 (Cota principal, item de ampla concorrência, cota reservada e item exclusivo, ambos restritos às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais com sede no Município de Campos dos Goytacazes).

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QTDE.
1 Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA - DCP 3.5MM - (inclui parafusos) descricao produto:placa reta 3,5 (cirurgia ortopedica); funcao: sintese; aplicacao: pequenos fragmentos; material: aco inoxidavel; modelo: reta; fixacao: parafuso; comprimento: a definir conforme cirurgia; espessura: 3,5mm; rotulagem: devera conter identificacao do material, dados fabricante/importador, condicoes de armazenamento e demais instrucoes; embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto; acessorios: parafuso cortical	UNID	80
2 Cota principal (art. 48, III, LC n° 123/06 c/c art. 5°, Decreto Municipal n° 173/24)	PLACA ANGULADA UMERO PROXIMAL BLOQUEADA (com parafusos) tipo aço inox; descricao produto:placa bloqueada de úmero proximal (cirurgia ortopedica); funcao: sintese; aplicacao: pequenos fragmentos; material: aco inoxidavel; modelo: úmero proximal; fixacao: parafuso; comprimento: a definir conforme cirurgia; espessura: 3,5mm; rotulagem: devera conter identificacao do material, dados fabricante/importador, condicoes de armazenamento e demais instrucoes; embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto; acessorios: parafuso cortical; parafuso bloqueado	UNID	45
3 Cota reservada restrita (art. 6°,II, Decreto Municipal n° 173/24)	PLACA ANGULADA UMERO PROXIMAL BLOQUEADA (com parafusos) tipo aço inox; descricao produto:placa bloqueada de úmero proximal (cirurgia ortopedica); funcao: sintese; aplicacao: pequenos fragmentos; material: aco inoxidavel; modelo: úmero proximal; fixacao: parafuso; comprimento: a definir conforme cirurgia; espessura: 3,5mm; rotulagem: devera conter identificacao do material, dados fabricante/importador, condicoes de armazenamento e demais instrucoes; embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto; acessorios: parafuso cortical; parafuso bloqueado	UNID	15
4 Item exclusivo restrito (art. 6, 1, Decreto Municipal nº 173/24)	PLACA 1/3 TUBULAR 3.5MM - (inclui parafusos); tipo material: aço inox; descricao produto:placa 1/3 tubo (cirurgia ortopedica); funcao: sintese; aplicacao: pequenos fragmentos; material: aco inoxidavel; modelo: semi tubular; fixacao: parafuso; comprimento: a definir conforme cirurgia; espessura: 3,5mm; rotulagem: devera conter identificacao do material, dados fabricante/importador, condicoes de armazenamento e demais instrucoes; embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto; acessorios: parafuso cortical	UNID	80
5 Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	PLACA RECONSTRUÇÃO 3.5mm (com parafusos) - tipo aço inox; descricao produto:placa reconstrução 3,5 (cirurgia ortopedica); funcao: sintese; aplicacao: pequenos fragmentos; material: aco inoxidavel; modelo: reta moldável; fixacao: parafuso; comprimento: a definir conforme cirurgia; espessura: 3,5mm; rotulagem: devera conter identificacao do material, dados fabricante/importador, condicoes de armazenamento e demais instrucoes; embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto; acessorios: parafuso cortical	UNID	70
6 Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	PLACA EM T 3.5MM - com parafuso corticais 10 a 60mm (com parafusos); tipo aço inox; descricao produto:placa punho em "t" 3,5 (cirurgia ortopedica); funcao: sintese; aplicacao: pequenos fragmentos; material: aco inoxidavel; modelo: em "t"; fixacao: parafuso; comprimento: a definir conforme cirurgia; espessura: 3,5mm; rotulagem: devera conter identificacao do material, dados fabricante/importador, condicoes de armazenamento e demais instrucoes; embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto; acessorios: parafuso cortical;	UNID	50
7 Cota principal (art. 48, III, LC n° 123/06 c/c art. 5°, Decreto Municipal n° 173/24)	PLACA BLOQUEADA EM TITANEO PARA UMERO DISTAL LATERAL E MEDIAL tipo aço inox; descricao produto:placa úmero distal 3,5 (cirurgia ortopedica); funcao: sintese; aplicacao: pequenos fragmentos; material: titânio; modelo: úmero distal; fixacao: parafuso; comprimento: a definir conforme cirurgia; espessura: 3,5mm; rotulagem: devera conter identificacao do material, dados fabricante/importador, condicoes de armazenamento e demais instrucoes; embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto; acessorios: parafuso cortical em titânio; parafuso bloqueado titânio	UNID	45



8 Cota reservada restrita (art. 6°,II, Decreto Municipal n° 173/24)	PLACA BLOQUEADA EM TITANEO PARA UMERO DISTAL LATERAL E MEDIAL tipo aço inox; descricao produto:placa úmero distal 3,5 (cirurgia ortopedica); funcao: sintese; aplicacao: pequenos fragmentos; material: titânio; modelo: úmero distal; fixacao: parafuso; comprimento: a definir conforme cirurgia; espessura: 3,5mm; rotulagem: devera conter identificacao do material, dados fabricante/importador, condicoes de armazenamento e demais instrucoes; embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto; acessorios: parafuso cortical em titânio;parafuso bloqueado titânio	UNID	15
9 Cota principal (art. 48, III, LC n° 123/06 c/c art. 5°, Decreto Municipal n° 173/24)	PLACA 3,5mm PARA OLECRANO BLOQUEADA EM TITANIO (INCLUI PARAFUSOS) tipo aço inox; descricao produto:placa olécrano (cirurgia ortopedica); funcao: sintese; aplicacao: pequenos fragmentos; material: titânio; modelo: olécrano; fixacao: parafuso; comprimento: a definir conforme cirurgia; espessura: 3,5mm; rotulagem: devera conter identificacao do material, dados fabricante/importador, condicoes de armazenamento e demais instrucoes; embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto; acessorios: parafuso cortical em titânio; parafuso bloqueado em titânio;	UNID	20
10 Cota reservada restrita (art. 6°,II, Decreto Municipal n° 173/24)	PLACA 3,5mm PARA OLECRANO BLOQUEADA EM TITANIO (INCLUI PARAFUSOS) tipo aço inox; descricao produto:placa olécrano (cirurgia ortopedica); funcao: sintese; aplicacao: pequenos fragmentos; material: titânio; modelo: olécrano; fixacao: parafuso; comprimento: a definir conforme cirurgia; espessura: 3,5mm; rotulagem: devera conter identificacao do material, dados fabricante/importador, condicoes de armazenamento e demais instrucoes; embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto; acessorios: parafuso cortical em titânio; parafuso bloqueado em titânio;	UNID	5
11 Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	PARAFUSO CORTICAL CANULADO Ø 7,0 mm - Componentes: Chave em T. Guia de fio Ø 1,2mm. Fresa canulada engate rápido Ø 2,7 x 1,4mm. Fresa canulada engate rápido Ø 3,5 x 1,4mm. Guia de broca, chave sextavada e medidor.	UNID	80
12 Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	PLACA E PARAFUSO DESLIZANTE DHS 135° - Descrição detalhada do produto - Dispositivo médico avançado 4.5mm low contact-plate, de baixo contato avançado, aço inoxidável, tubo deslizante. Estes dispositivos são usados em conjunto com parafuso cortical e esponjoso 4.5mm tamanhos de 03 á 20 furos. Proporcionando grande estabilidade a fratura e promovendo um novo sistema de fixação interna. Produto fabricado em liga especial de aço inox.	UNID	50
13 Cota principal (art. 48, III, LC n° 123/06 c/c art. 5°, Decreto Municipal n° 173/24)	PLACA CLAVICULA ANATOMICA BLOQUEADA TIPO MATERIAL: AÇO INOX (COM PARAFUSOS) descricao produto:placa clavícula 3,5 (cirurgia ortopedica); funcao: sintese; aplicacao: pequenos fragmentos; material: aco inoxidavel; modelo: clavícula pré moldada; fixacao: parafuso; comprimento: a definir conforme cirurgia; espessura: 3,5mm; rotulagem: devera conter identificacao do material, dados fabricante/importador, condicoes de armazenamento e demais instrucoes; embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto; acessorios: parafuso cortical;parafuso bloqueado;	UNID	38
14 Cota reservada restrita (art. 6°,II, Decreto Municipal nº 173/24)	PLACA CLAVICULA ANATOMICA BLOQUEADA TIPO MATERIAL: AÇO INOX (COM PARAFUSOS) descricao produto:placa clavícula 3,5 (cirurgia ortopedica); funcao: sintese; aplicacao: pequenos fragmentos; material: aco inoxidavel; modelo: clavícula pré moldada; fixacao: parafuso; comprimento: a definir conforme cirurgia; espessura: 3,5mm; rotulagem: devera conter identificacao do material, dados fabricante/importador, condicoes de armazenamento e demais instrucoes; embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto; acessorios: parafuso cortical;parafuso bloqueado;	UNID	12



15 Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS especificação: placa ortopédica, aço inoxidável, tubo deslizante condiliana 95°, DHS/DCS Descrição detalhada do produto - Dispositivo médico avançado 4.5mm low contact-plate, de baixo contato avançado. Estes dispositivos são usados em conjunto com parafuso cortical e esponjoso 4.5mm tamanhos de 03 á 20 furos. Proporcionando grande estabilidade a fratura e promovendo um novo sistema de fixação interna. Produto fabricado em liga especial de aço inox.	UNID	40
16 Cota principal (art. 48, III, LC n° 123/06 c/c art. 5°, Decreto Municipal n° 173/24)	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA FEMORAL - Descrição detalhada do produto - Haste intramedular bloqueada, dispositivo médico desenvolvido com o objetivo de promover a estabilização, correção e fixação óssea, porém concebido unicamente para auxiliar a regeneração óssea e não para substituir a estrutura normal do esqueleto humano. Produto fabricado em liga especial de aço intra-locking. Possuem corpo cilíndrico canulado e alongado em forma de tubo, moldado anatomicamente para ser implantado no canal intramedular dos ossos longos do corpo humano neste caso no fêmur. Sistema locking: Pino de trava, pino intramedular, parafuso deslizante, pino intramedular canulado esquerdo e direito e parafuso tampão.	UNID	38
17 Cota reservada restrita (art. 6º,II, Decreto Municipal nº 173/24)	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA FEMORAL - Descrição detalhada do produto - Haste intramedular bloqueada, dispositivo médico desenvolvido com o objetivo de promover a estabilização, correção e fixação óssea, porém concebido unicamente para auxiliar a regeneração óssea e não para substituir a estrutura normal do esqueleto humano. Produto fabricado em liga especial de aço intra-locking. Possuem corpo cilíndrico canulado e alongado em forma de tubo, moldado anatomicamente para ser implantado no canal intramedular dos ossos longos do corpo humano neste caso no fêmur. Sistema locking: Pino de trava, pino intramedular, parafuso deslizante, pino intramedular canulado esquerdo e direito e parafuso tampão.	UNID	12
18 Cota principal (art. 48, III, LC n° 123/06 c/c art. 5°, Decreto Municipal n° 173/24)	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA TIBIAL - Descrição detalhada do produto: Haste intramedular bloqueada. dispositivo médico desenvolvido com o objetivo de promover a estabilização, correção e fixação óssea, porém concebido unicamente para auxiliar a regeneração óssea e não para substituir a estrutura normal do esqueleto. Produto fabricado em liga especial de aço sistema intra-locking. Possuem corpo cilíndrico canulado e alongado em forma de tubo, moldado anatômicamente para ser implantado no canal intramedular dos ossos longos do corpo humano neste caso no úmero. Sistema locking: Pino de trava, pino intramedular, parafuso deslizante, pino intramedular canulado esquerdo e direito e parafuso tampão.	UNID	53
19 Cota reservada restrita (art. 6º,II, Decreto Municipal nº 173/24)	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA TIBIAL - Descrição detalhada do produto: Haste intramedular bloqueada. dispositivo médico desenvolvido com o objetivo de promover a estabilização, correção e fixação óssea, porém concebido unicamente para auxiliar a regeneração óssea e não para substituir a estrutura normal do esqueleto. Produto fabricado em liga especial de aço sistema intra-locking. Possuem corpo cilíndrico canulado e alongado em forma de tubo, moldado anatômicamente para ser implantado no canal intramedular dos ossos longos do corpo humano neste caso no úmero. Sistema locking: Pino de trava, pino intramedular, parafuso deslizante, pino intramedular canulado esquerdo e direito e parafuso tampão.	UNID	17
20 Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	FIO DE CERCLAGEM - fio de aço para cerclagem; especificação: fio maleável de cerclagem, material: aço inox, não estéril, descartável, cirurgia ortopédica. Dispositivo em aço inox para auxiliar a regeneração de uma estrutura óssea descontinuada ou fraturada. Estabilizando fraturas osteossínteses em geral. 1m x 0.6mm	UNID	80
21 Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	FIO DE KIRSCHNER (1.0x300mm) - Fio de Kirschner- Material ortopédico constituído por fio metálico em aço inoxidavel, liso, utilizado para estabilizar ossos fragmentados, introduzidos dentro da estrutura óssea, estabilizando via percutânea. 1.0 x 300 mm.	UNID	90



22 Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	FIO DE KIRSCHNER (1.5X300MM) - Fio de Kirschner- Material ortopédico constituído por fio metálico em aço inoxidável, liso, utilizado para estabilizar ossos fragmentados, introduzidos dentro da estrutura óssea, estabilizando via percutânea. 1.5 x 300 mm.	UNID	200
23 Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	FIO DE KIRSCHNER (2.0x300mm) - Material ortopédico constituído por fio metálico em aço inoxidável, liso, utilizado para estabilizar ossos fragmentados, introduzidos dentro da estrutura óssea, estabilizando via percutânea. 2.0mm x 300 mm.	UNID	500
24 Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	FIO DE KIRSCHNER (2.5x300mm) - Material ortopédico constituído por fio metálico em aço inoxidável, liso, utilizado para estabilizar ossos fragmentados, introduzidos dentro da estrutura óssea, estabilizando via percutânea. 2.5mm x 300 mm.	UNID	200
25 Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	FIO DE KIRSCHNER (3.0x300mm) - Material ortopédico constituído por fio metálico em aço inoxidável, liso, utilizado para estabilizar ossos fragmentados, introduzidos dentro da estrutura óssea, estabilizando via percutânea. 3.0mm x 300 mm.	UNID	90
26 Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	FIO DE KIRSCHNER (3.5x300 mm) - Material ortopédico constituído por fio metálico em aço inoxidável, liso, utilizado para estabilizar ossos fragmentados, introduzidos dentro da estrutura óssea, estabilizando via percutânea. 3.5mm x 300 mm.	UNID	90
27 Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	FIO DE KIRSCHNER (4.0x300mm) - Material ortopédico constituído por fio metálico em aço inoxidável, liso, utilizado para estabilizar ossos fragmentados, introduzidos dentro da estrutura óssea, estabilizando via percutânea. 4.0mm x 300 mm.	UNID	90
28 Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	FIO DE KIRSCHNER (4.5x300mm) - Material ortopédico constituído por fio metálico em aço inoxidável, liso, utilizado para estabilizar ossos fragmentados, introduzidos dentro da estrutura óssea, estabilizando via percutânea. 4.5mm x 300 mm.	UNID	90
29 Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	FIO DE KIRSCHNER (5.0x300mm) - Material ortopédico constituído por fio metálico em aço inoxidável, liso, utilizado para estabilizar ossos fragmentados, introduzidos dentro da estrutura óssea, estabilizando via percutânea. 5.0mm x 300 mm.	UNID	90
30 Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	FIO DE STAINMANN (fixação percutânea e tração trans esqueletica) tamanho 3,0 - fio de steimann, aço inoxidável, liso - engloba todas as medidas	UNID	50
31 Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	FIO DE STAINMANN (fixação percutânea e tração trans esqueletica) tamanho 4,0 - fio de steimann, aço inoxidável, liso - engloba todas as medidas	UNID	50
32 Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	FIO DE STAINMANN (fixação percutânea e tração trans esqueletica) tamanho 5,0 - fio de steimann, aço inoxidável, liso - engloba todas as medidas	UNID	50
33 Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	CIMENTO ORTOPEDICO - tipo material: sem antibiotico; especificação: cimento cirúrgico, monômero, n-dimetil paratoluidina, hidroquinona, pó, sem antibiótico.	UNID	90
34 Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	CIMENTO ORTOPEDICO - tipo material: com antibiotico; especificação: cimento cirúrgico, monômero, n-dimetil paratoluidina, hidroquinona, pó, com antibiótico Gentamicina.	UNID	50



35 Cota principal (art. 48, III, LC n° 123/06 c/c art. 5°, Decreto Municipal n° 173/24)	PROTESE DE QUADRIL SEM CIMENTO - protese artroplastia total de quadril parafusada de femur e acetabulo sem cimento, componente haste femural cone não cimentada em titânio; componente calota metálica p/ acetabulo em titânio; componente liner p/ acetabulo em polietileno; componente cabeca cefalica cone em aço inox; acessorios: parafuso esponjoso acetubular em titânio.	UNID	12
36 Cota reservada restrita (art. 6°,II, Decreto Municipal n° 173/24)	PROTESE DE QUADRIL SEM CIMENTO - protese artroplastia total de quadril parafusada de femur e acetabulo sem cimento, componente haste femural cone não cimentada em titânio; componente calota metálica p/ acetabulo em titânio; componente liner p/ acetabulo em polietileno; componente cabeca cefalica cone em aço inox; acessorios: parafuso esponjoso acetubular em titânio.	UNID	4
37 Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	PLACA EM L DIR/ESQ 4.5MM - (inclui parafusos); tipo material: aço inox; placa de suporte de plateau tibial em "l" 4,5mm inclui parafusos especificação: placa ortopédica, aço inoxidável, plateau, todos os tamanhos, reta, p/ parafuso cortical 4,5 mm, esponjoso 6,5mm	UNID	60
38 Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	PLACA BLOQUEADA RETA LARGA 4,5MM COM PARAFUSOS: descricao produto:placa reta larga (cirurgia ortopedica); funcao: sintese; aplicacao: grandes fragmentos; material: aco inoxidavel; modelo: placa reta larga ; fixacao: parafuso; comprimento: a definir conforme cirurgia; espessura: 4,5mm; rotulagem: devera conter identificacao do material, dados fabricante/importador, condicoes de armazenamento e demais instrucoes; embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto; acessorios: parafuso cortical 4,5mm;parafuso bloqueado 4,5mm	UNID	38
39 Cota reservada restrita (art. 6°,II, Decreto Municipal n° 173/24)	PLACA BLOQUEADA RETA LARGA 4,5MM COM PARAFUSOS: descricao produto:placa reta larga (cirurgia ortopedica); funcao: sintese; aplicacao: grandes fragmentos; material: aco inoxidavel; modelo: placa reta larga ; fixacao: parafuso; comprimento: a definir conforme cirurgia; espessura: 4,5mm; rotulagem: devera conter identificacao do material, dados fabricante/importador, condicoes de armazenamento e demais instrucoes; embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto; acessorios: parafuso cortical 4,5mm; parafuso bloqueado 4,5mm	UNID	12
40 Cota principal (art. 48, III, LC n° 123/06 c/c art. 5°, Decreto Municipal n° 173/24)	PLACA BLOQUEADA RETA ESTREITA 4,5MM COM PARAFUSOS: descricao produto:placa reta estreita (cirurgia ortopedica); funcao: sintese; aplicacao: grandes fragmentos; material: aco inoxidavel; modelo: placa reta estreita; fixacao: parafuso; comprimento: a definir conforme cirurgia; espessura: 4,5mm; rotulagem: devera conter identificacao do material, dados fabricante/importador, condicoes de armazenamento e demais instrucoes; embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto; acessorios: parafuso cortical 4,5mm;parafuso bloqueado 4,5mm	UNID	38
41 Cota reservada restrita (art. 6°,II, Decreto Municipal n° 173/24)	PLACA BLOQUEADA RETA ESTREITA 4,5MM COM PARAFUSOS: descricao produto:placa reta estreita (cirurgia ortopedica); funcao: sintese; aplicacao: grandes fragmentos; material: aco inoxidavel; modelo: placa reta estreita; fixacao: parafuso; comprimento: a definir conforme cirurgia; espessura: 4,5mm; rotulagem: devera conter identificacao do material, dados fabricante/importador, condicoes de armazenamento e demais instrucoes; embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto; acessorios: parafuso cortical 4,5mm;parafuso bloqueado 4,5mm	UNID	12
42 Cota principal (art. 48, III, LC n° 123/06 c/c art. 5°, Decreto Municipal n° 173/24)	PLACA DE SUSTENTAÇÃO DISTAL DE FÊMUR DIR/ESQ 4.5 - placa de compressao dinamica 4,5 mm larga (inclui parafusos) especificação: placa ortopédica, aço inoxidável, dcp ponta larga, 4,50 mm, não descartável, não estéril, fixação de parafuso de traumatologia.	UNID	38
43 Cota reservada restrita (art. 6°,II, Decreto Municipal n° 173/24)	PLACA DE SUSTENTAÇÃO DISTAL DE FÊMUR DIR/ESQ 4.5 - placa de compressao dinamica 4,5 mm larga (inclui parafusos) especificação: placa ortopédica, aço inoxidável, dcp ponta larga, 4,50 mm, não descartável, não estéril, fixação de parafuso de traumatologia.	UNID	12



53
17
70
70
10
75
25
53



52 Cota reservada restrita (art. 6°,II, Decreto Municipal n° 173/24)	PLACA BLOQUEADA EM ACO INOX EM L OU T PARA PLATO TIBIAL, ANATOMICAS COM LADO DIREITO E ESQUERDO -placa bloqueada de suporte de plateau tibial 4,5mm inclui parafusos especificação: placa ortopédica, aço inoxidável, plateau, reta, p/ parafuso cortical 4,5 mm, parafuso bloquado 5.0mm e esponjoso 6,5 mm.	UNID	17
53 Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	PLACA BLOQUEADA DISTAL DE FEMUR COM PARAFUSOS: descricao produto:placa bloqueada distal de fêmur(cirurgia ortopedica); funcao: sintese; aplicacao: grandes fragmentos; material: aco inoxidavel; modelo: distal de fêmur; fixacao: parafuso; comprimento: a definir conforme cirurgia; espessura: 4,5mm; rotulagem: devera conter identificacao do material, dados fabricante/importador, condicoes de armazenamento e demais instrucoes; embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto; acessorios: parafuso cortical 4,5mm;parafuso bloqueado 4,5mm.	UNID	38
54 Cota reservada restrita (art. 6°,II, Decreto Municipal n° 173/24)	PLACA BLOQUEADA DISTAL DE FEMUR COM PARAFUSOS: descricao produto:placa bloqueada distal de fêmur(cirurgia ortopedica); funcao: sintese; aplicacao: grandes fragmentos; material: aco inoxidavel; modelo: distal de fêmur; fixacao: parafuso; comprimento: a definir conforme cirurgia; espessura: 4,5mm; rotulagem: devera conter identificacao do material, dados fabricante/importador, condicoes de armazenamento e demais instrucoes; embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto; acessorios: parafuso cortical 4,5mm;parafuso bloqueado 4,5mm.	UNID	12
55 Cota principal (art. 48, III, LC n° 123/06 c/c art. 5°, Decreto Municipal n° 173/24)	PLACA BLOQUEADA TIBIA DISTAL (PILAO TIBIAL) ANTEROLATERAL (LONGA QUE PERMITA A COLOCACAO DE PARAFUSOS DE BLOQUEIO E CONVENCIONAIS) descricao produto:placa distal de tibia 3,5 (cirurgia ortopedica); funcao: sintese; aplicacao: pequenos fragmentos; material: aco inoxidavel; modelo: distal de tibia; fixacao: parafuso; comprimento: a definir conforme cirurgia; espessura: 3,5mm; rotulagem: devera conter identificacao do material, dados fabricante/importador, condicoes de armazenamento e demais instrucoes; embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto; acessorios: parafuso cortical;parafuso bloqueado	UNID	38
56 Cota reservada restrita (art. 6°,II, Decreto Municipal n° 173/24)	PLACA BLOQUEADA TIBIA DISTAL (PILAO TIBIAL) ANTEROLATERAL (LONGA QUE PERMITA A COLOCACAO DE PARAFUSOS DE BLOQUEIO E CONVENCIONAIS) descricao produto:placa distal de tibia 3,5 (cirurgia ortopedica); funcao: sintese; aplicacao: pequenos fragmentos; material: aco inoxidavel; modelo: distal de tibia; fixacao: parafuso; comprimento: a definir conforme cirurgia; espessura: 3,5mm; rotulagem: devera conter identificacao do material, dados fabricante/importador, condicoes de armazenamento e demais instrucoes; embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto; acessorios: parafuso cortical;parafuso bloqueado	UNID	12
57 Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	HASTE INTRAMEDULAR DE FEMUR BLOQUEADA RETROGRADA (INCLUI PARAFUSOS); tipo material: aço inox haste intramedular retrogada incluindo parafusos especificação: haste ortopédica, aço inoxidável, bloqueada, retrogada	UNID	30
58 Cota principal (art. 48, III, LC n° 123/06 c/c art. 5°, Decreto Municipal n° 173/24)	HASTE INTRAMEDULAR DE FEMUR COM BLOQUEIO CEFALICO (CURTA) (INCLUI PARAFUSOS); tipo material: aço inox especificação: haste ortopédica, aço inoxidável, femoral proximal curta, bloqueio proximal compressivo + parafuso antirrotatório, distal estático, não descartável, não estéril, 37,5 mm	UNID	53
59 Cota reservada restrita (art. 6°,II, Decreto Municipal n° 173/24)	HASTE INTRAMEDULAR DE FEMUR COM BLOQUEIO CEFALICO (CURTA) (INCLUI PARAFUSOS); tipo material: aço inox especificação: haste ortopédica, aço inoxidável, femoral proximal curta, bloqueio proximal compressivo + parafuso antirrotatório, distal estático, não descartável, não estéril, 37,5 mm	UNID	17



60 Cota principal (art. 48, III, LC n° 123/06 c/c art. 5°, Decreto Municipal n° 173/24)	HASTE INTRAMEDULAR DE FEMUR COM BLOQUEIO CEFALICO (LONGA) (INCLUI PARAFUSOS); tipo material: aço inox especificação: haste ortopédica, aço inoxidável, femural proximal longa, bloqueio proximal compressivo + parafuso antirrotatório, distal estático, não descartável, não estéril,	UNID	57
61 Cota reservada restrita (art. 6°,II, Decreto Municipal n° 173/24)	HASTE INTRAMEDULAR DE FEMUR COM BLOQUEIO CEFALICO (LONGA) (INCLUI PARAFUSOS); tipo material: aço inox especificação: haste ortopédica, aço inoxidável, femural proximal longa, bloqueio proximal compressivo + parafuso antirrotatório, distal estático, não descartável, não estéril,	UNID	18
62 Cota principal (art. 48, III, LC n° 123/06 c/c art. 5°, Decreto Municipal n° 173/24)	HASTE INTRAMEDULAR DE UMERO CANULADA BLOQUEADA (INCLUI PARAFUSOS); tipo material: aço inox especificação: haste ortopédica, aço inoxidável, intramedular bloqueada de úmero, inclui parafusos	UNID	38
63 Cota reservada restrita (art. 6°,II, Decreto Municipal n° 173/24)	HASTE INTRAMEDULAR DE UMERO CANULADA BLOQUEADA (INCLUI PARAFUSOS); tipo material: aço inox especificação: haste ortopédica, aço inoxidável, intramedular bloqueada de úmero, inclui parafusos	UNID	12
64 Cota principal (art. 48, III, LC n° 123/06 c/c art. 5°, Decreto Municipal n° 173/24)	HASTE INTRAMEDULAR FLEXIVEL TEENN (INCLUI PARAFUSOS); material: titânio	UNID	38
65 Cota reservada restrita (art. 6°,II, Decreto Municipal n° 173/24)	HASTE INTRAMEDULAR FLEXIVEL TEENN (INCLUI PARAFUSOS); material: titânio	UNID	12
66 Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	PROTESE ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL CIMENTADA componentes: haste femural cimentada em aço inox; componente acetabular cimentado; componente cabeça cefalica em aço inox; restritor de cimento; componente liner p/ acetabulo em polietileno.	UNID	10
67 Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	ARTROPLASTIA DE QUADRIL HIBRIDA COMPONENTE CALOTA METALICA P/ACETABULO EM TITANIO PARAFUSADO, componente femural cimentado, restritor de cimento, componente cabeca cefalica em aço inox; componente liner p/ acetabulo em polietileno; acessorios: parafuso esponjoso acetubular em titânio	UNID	10
68 Cota principal (art. 48, III, LC n° 123/06 c/c art. 5°, Decreto Municipal n° 173/24)	PROTESE ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL TIPO BIPOLAR, componente haste femural cone cimentada em aço inox; componente acetabulo bipolar, componente cabeca cefalica em aço inox; restritor de cimento	UNID	23
69 Cota reservada restrita (art. 6°,II, Decreto Municipal n° 173/24)	PROTESE ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL TIPO BIPOLAR, componente haste femural cone cimentada em aço inox; componente acetabulo bipolar, componente cabeca cefalica em aço inox; restritor de cimento	UNID	7
70 Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	PROTESE CABEÇA RADIO NÃO MODULAR especificação: prótese interna membro superior, cromo cobalto/titânio, monobloco, substituição cabeça do rádio	UNID	20
71 Cota principal (art. 48, III, LC n° 123/06 c/c art. 5°, Decreto Municipal n° 173/24)	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PROTESE ANATOMICA DE OMBRO COM HASTE UMERAL; MATERIAL: TITANIO; TAMANHOS: COMPRIMENTO 120 A 135MM, DIAMENTRO 8 A 14MM, EIXO FIXO EM 135 GRAUS; JOGOS DE CABECA UMERAL EXCENTRICAS E CENTRICAS, MATERIAL ACO INOX; COMPONENTES: GLENOIDAL DE POLIETILENO COM QUATRO PINOS, TAMANHO 44 A 50MM; BASE GLEINODAL DE METAL-BACK COM QUILHA OU PARAFUSOS COM OU SEM ALETA ANTEROPOSTERIOR, TAMANHO: 44 A 48 MM, MATERIAL: TITANIO.	UNID	8



72 Cota reservada restrita (art. 6°,II, Decreto Municipal n° 173/24)	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PROTESE ANATOMICA DE OMBRO COM HASTE UMERAL; MATERIAL: TITANIO; TAMANHOS: COMPRIMENTO 120 A 135MM, DIAMENTRO 8 A 14MM, EIXO FIXO EM 135 GRAUS; JOGOS DE CABECA UMERAL EXCENTRICAS E CENTRICAS, MATERIAL ACO INOX; COMPONENTES: GLENOIDAL DE POLIETILENO COM QUATRO PINOS, TAMANHO 44 A 50MM; BASE GLEINODAL DE METAL-BACK COM QUILHA OU PARAFUSOS COM OU SEM ALETA ANTEROPOSTERIOR, TAMANHO: 44 A 48 MM, MATERIAL: TITANIO.	UNID	2
73 Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PROTESE REVERSA DE OMBRO COM HASTE UMERAL; MATERIAL: TITANIO; TAMANHOS: COMPRIMENTO 120 A 135MM, DIAMENTRO 8 A 14MM, EIXO FIXO EM 135 GRAUS; JOGOS DE CABECA UMERAL EXCENTRICAS E CENTRICAS, MATERIAL ACO INOX; COMPONENTES: GLENOIDAL DE POLIETILENO COM QUATRO PINOS, TAMANHO 44 A 50MM; BASE GLEINODAL DE METAL-BACK COM QUILHA OU PARAFUSOS COM OU SEM ALETA ANTEROPOSTERIOR, TAMANHO: 44 A 48 MM, MATERIAL: TITANIO.	UNID	12
74 Cota reservada restrita (art. 6°,II, Decreto Municipal nº 173/24)	ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; DESCRICAO PRODUTO: PROTESE REVERSA DE OMBRO COM HASTE UMERAL; MATERIAL: TITANIO; TAMANHOS: COMPRIMENTO 120 A 135MM, DIAMENTRO 8 A 14MM, EIXO FIXO EM 135 GRAUS; JOGOS DE CABECA UMERAL EXCENTRICAS E CENTRICAS, MATERIAL ACO INOX; COMPONENTES: GLENOIDAL DE POLIETILENO COM QUATRO PINOS, TAMANHO 44 A 50MM; BASE GLEINODAL DE METAL-BACK COM QUILHA OU PARAFUSOS COM OU SEM ALETA ANTEROPOSTERIOR, TAMANHO: 44 A 48 MM, MATERIAL: TITANIO.	UNID	3
75 Cota principal (art. 48, III, LC n° 123/06 c/c art. 5°, Decreto Municipal n° 173/24)	SISTEMA DE FIXACAO EXTERNO PARA ANTEBRACO E PUNHO LINEAR fixador externo para punho; tipo material: aço inox (antebraço) especificação: fixador externo, aço inoxidável, p/ punho	UNID	90
76 Cota reservada restrita (art. 6°,II, Decreto Municipal n° 173/24)	SISTEMA DE FIXACAO EXTERNO PARA ANTEBRACO E PUNHO LINEAR fixador externo para punho; tipo material: aço inox (antebraço) especificação: fixador externo, aço inoxidável, p/ punho	UNID	30
77 Cota principal (art. 48, III, LC n° 123/06 c/c art. 5°, Decreto Municipal n° 173/24)	SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNA TÍBIA E FÊMUR LINEAR - fixador externo linear; tipo material: aço inox especificação: fixador externo, aço inoxidável, linear - inclui as medidas 250mm, 300mm, 350mm, 400mm	UNID	188
78 Cota reservada restrita (art. 6º,II, Decreto Municipal nº 173/24)	SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNA TÍBIA E FÊMUR LINEAR - fixador externo linear; tipo material: aço inox especificação: fixador externo, aço inoxidável, linear - inclui as medidas 250mm, 300mm, 350mm, 400mm	UNID	62
79 Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	FIXADOR EXTERNO PARA REDUÇÃO E ALONGAMENTO - Descrição detalhada do produto - dispositivo de fixação externo linear avançado com conectores ajustáveis, que pode ser colocado em qualquer posição que se adaptam na posição do traço da fratura. Fabricado em liga especial de aço cromo-cobalto.	UNID	38
80 Cota reservada restrita (art. 6°,II, Decreto Municipal n° 173/24)	FIXADOR EXTERNO PARA REDUÇÃO E ALONGAMENTO - Descrição detalhada do produto - dispositivo de fixação externo linear avançado com conectores ajustáveis, que pode ser colocado em qualquer posição que se adaptam na posição do traço da fratura. Fabricado em liga especial de aço cromo-cobalto.	UNID	12



81 Cota principal (art. 48, III, LC n° 123/06 c/c art. 5°, Decreto Municipal n° 173/24)	DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO EXTERNA ILIZAROV COM CONECTORES AJUSTÁVEIS - Descrição detalhada do produto: Dispositivo de fixação ilizarov externo avançado com conectores ajustáveis que podem ser colocados em qualquer posição do semi-anel livremente e milimetricamente combinado com parafusos central que poderá ser girado em seu próprio eixo num ângulo de 360° pela simples liberação da porca de fixação do conjunto, combinado com semi-anel mecânico. Este permite que o conector ajustável deslize por toda a sua extensão que se adaptam na posição do traçado da fratura. Fabricado em liga especial de aço cromo-cobalto.	UNID	53
82 Cota reservada restrita (art. 6°,II, Decreto Municipal n° 173/24)	DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO EXTERNA ILIZAROV COM CONECTORES AJUSTÁVEIS - Descrição detalhada do produto: Dispositivo de fixação ilizarov externo avançado com conectores ajustáveis que podem ser colocados em qualquer posição do semi-anel livremente e milimetricamente combinado com parafusos central que poderá ser girado em seu próprio eixo num ângulo de 360° pela simples liberação da porca de fixação do conjunto, combinado com semi-anel mecânico. Este permite que o conector ajustável deslize por toda a sua extensão que se adaptam na posição do traçado da fratura. Fabricado em liga especial de aço cromo-cobalto.	UNID	17
83 Cota principal (art. 48, III, LC n° 123/06 c/c art. 5°, Decreto Municipal n° 173/24)	Dispositivo de fixacao tubular externo avancada para pelvis - Descrição detalhada do produto - Dispositivo de fixação híbrido externo avançado com conectores híbridos ajustáveis que podem ser colocados em qualquer posição livremente e milimetricamente combinado com parafusos que poderá ser girado em seu próprio eixo num ângulo de 360° pela simples liberação da porca de fixação do conjunto que se adaptam na posição do traçado da fratura. Fabricado em liga especial de cromocobalto.	UNID	75
84 Cota reservada restrita (art. 6º,II, Decreto Municipal nº 173/24)	Dispositivo de fixacao tubular externo avancada para pelvis - Descrição detalhada do produto - Dispositivo de fixação híbrido externo avançado com conectores híbridos ajustáveis que podem ser colocados em qualquer posição livremente e milimetricamente combinado com parafusos que poderá ser girado em seu próprio eixo num ângulo de 360° pela simples liberação da porca de fixação do conjunto que se adaptam na posição do traçado da fratura. Fabricado em liga especial de cromocobalto.	UNID	25
85 Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Parafuso cortical canulado Ø 3,0 mm de auto compressão - Componentes: Chave em T. Guia de fio Ø 1,2mm. Fresa canulada engate rápido Ø 2,7 x 1,4mm. Fresa canulada engate rápido Ø 3,5 x 1,4mm. Guia de broca, chave sextavada e medidor.	UNID	50
86 Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	Dispositivo em titanio na medida de 5.0mm para fixação de partes moles, montado em haste aplicadora, tendo duplo fio fibe wire para forte tensão e com agulhas. Apresentação em embalagem estéril com validade e anvisa.	UNID	50
87 Item exclusivo restrito (art. 6, I, Decreto Municipal nº 173/24)	PARAFUSO CORTICAL CANULADO Ø 3.5MM -; especificação: parafuso ortopedico, aço inoxidável, canulado, 3,5 mm, rosca total e rosca parcial	UNID	80

3.2. Na forma do que dispõe o Art. 5°, §1° do Decreto Municipal n° 173/2024, na COTA PRINCIPAL será concedida preferência de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais com sede no Município de Campos dos Goytacazes, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa não estabelecida no Município de Campos dos Goytacazes, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado, com sede no Município de Campos dos Goytacazes,



poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, ocasião em que será adjudicado o objeto do certame em seu favor.

- 3.3. Os materiais deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. Os materiais deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.
- 3.4. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante.
- 3.5. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal n. 6.437/77 e crime, previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.
- 3.6. Os materiais deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, 12 (DOZE) meses a partir da data da entrega.

#### 3.7. DOS INSTRUMENTOS EM SISTEMA DE COMODATO

- 3.7.1. As caixas de instrumentais, implantes e equipamentos que ficaram em sistema de Comodato, conforme obrigação à Contratada estabelecida no subitem 8.9 deste termo, a saber:
  - 01 Conjunto caixa volar bloqueada
  - 02 Conjuntos caixa parafuso canulado 3,5
  - 01 Conjunto caixa parafuso canulado 4.5
  - 01 Conjunto caixa parafuso canulado 7.0
  - 04 Conjuntos caixa DHS/DCS comum
  - 03 Conjuntos caixa haste fêmur bloqueada
  - 02 Conjuntos caixa haste fêmur retrógrada bloqueada
  - 03 Conjuntos caixa haste fêmur transtrocantérica bloqueada curta e longa
  - 03 Conjuntos caixa haste tíbia bloqueada
  - 04 Conjuntos caixas de pequeno fragmento comum 3.5
  - 02 Conjuntos caixas de pequeno fragmento bloqueado 3.5
  - 04 Conjuntos caixas de grande fragmento comum 4.5
  - 04 Conjuntos caixas de grande fragmento bloqueado 4.5
  - 01 Conjunto caixa haste úmero canulada
  - 01 Conjunto caixa cerclagem óssea
  - 05 Caixa básica de trauma
  - 04 Caixa básica de quadril
  - 04 Conjuntos serra pneumática
  - 10 Conjuntos perfuradores pneumáticos
  - 02 Conjuntos de Manguito Pnemático com perneiras s braçadeiras P, M e G.
  - 01 Conjunto/ instrumental para retirada de cimento
  - 01 Conjunto de alicates de corte tamanhos P, M e G.

#### 4. DA PROPOSTA

Após a fase de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação:



- **4.1.** Declaração em que a empresa se comprometa a fornecer todos os instrumentais necessários para a realização dos procedimentos em regime de comodato durante todo período de vigência do contrato, e ainda, enquanto existir o referido insumo em estoque na Fundação Municipal de Saúde.
- **4.2.** Cópia dos registros dos produtos no Ministério da Saúde ou isenção dos mesmos, devidamente comprovada.
- **4.3.** Autorização de Funcionamento do Fabricante, expedida pelo Ministério da Saúde ou órgão competente do país de origem da mesma.
- **4.3.1.** Em se tratando produto importado deverá ser apresentado a Autorização de Funcionamento da EMPRESA IMPORTADORA do produto, aquela que detém o registro do produto junto a ANVISA.

#### 4.4. Catálogos/Folders/Bula:

- **4.4.1.** As licitantes deverão anexar documento complementares, tais como catálogo e/ou Folders e/ou Bula emitido pelo fabricante, em original ou impressos do site do próprio fabricante; contendo todas as especificações técnicas do item ofertado, para análise e conferência, em conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.
- **4.4.1.1.** Os catálogos serão utilizados para conferência de todas as especificações exigidas para os produtos e comprovação dos requisitos técnicos do objeto, devendo conter as especificações constantes neste Termo de Referência;
- **4.4.1.2.** Os catálogos deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, contendo todas as características, com ilustrações, peso, marca e especificações técnicas;
- **4.4.1.3.** Catálogos impressos pela internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (endereço completo URL) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;
- **4.4.1.4.** Ficam vedadas quaisquer transformações, montagem ou adaptação na especificação original do catálogo ofertado, exceto quando as referidas modificações tiverem concordância expressa do fabricante.
- **4.5.** Todos os documentos exigidos deverão ser organizados e devidamente identificados por item, estando as referidas informações solicitadas em destaque, por meio que facilite sua identificação visual.
- **4.6.** Os documentos acima discriminados serão analisados pela equipe técnica da Fundação Municipal de Saúde, para que possa ser emitido relatório informando em quais itens a licitante se encontra apta e justificadamente em quais se encontra inapta.

#### 5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **5.1.** As empresas deverão anexar os seguintes documentos:
- **5.1.1.** Autorização de Funcionamento da EMPRESA para comercialização de produtos para saúde(correlatos) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976;
- **5.2.** Alvará de Licença válido, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar.
- 5.3. A empresa licitante deverá apresentar certificado ou certidão de regularidade junto a um dos respectivos conselhos: CRF (Conselho Regional de Farmácia), ou COREN (Conselho Regional de Enfermagem) ou CRM (Conselho Regional de Medicina).
- 5.3.1. Na hipótese da apresentação do certificado ou certidão que não menciona o nome do responsável técnico, a licitante deverá comprovar por outros meios legais, que dispõem de profissional responsável técnico pela empresa registrado junto ao conselho.

#### 6. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

- **6.1.** O fornecimento deverá ser realizado de forma parcial ao longo da vigência da ata de registro de preço, em **regime de antecipação**, mediante Nota de Empenho a ser emitida, indicando a descrição, quantidade, marca e preço registrado dos materiais, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência e no futuro edital.
- **6.2. Local de entrega:** a entrega deverá ser feita na Farmácia Central da Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, situada na Rua Senador José Carlos Pereira Pinto, nº 400, Pq. Calabouço, Campos dos Goytacazes/RJ, de segunda a sexta, de 8h às 11h e de 14h às 16h.
- **6.3. Prazo de entrega:** A licitante vencedora entregará os materiais sob **regime de antecipação**, a partir do recebimento da Nota de Empenho, assinada por servidor responsável, e o prazo de **24 (vinte quatro) horas** para a reposição dos materiais após o efetivo uso.
- **6.3.1.** Caberá ao órgão solicitante o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, devendo informar os casos de descumprimento para fins de analise de aplicação de sanções administrativas.
- **6.3.2.** No momento da entrega, a empresa vencedora deverá esperar pela conferência dos bens licitados pela comissão de recebimento, no que diz respeito à quantidade, qualidade, e especificações constantes neste termo, sendo que eventuais trocas ou complementação de quantidades deverão ser feitas no prazo de até 2 (duas) horas, sempre em acordo com a anuência da Administração Municipal.
- 6.4. Dispor de um técnico de instrumentação cirúrgica ou equivalente, devidamente registrado no conselho de classe e com vínculo empregatício com a empresa licitante, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias na semana, que deverá instrumentar as cirurgias de traumatortopedia. Assinar a utilização do material usado junto com o cirurgião em três vias, uma via para o prontuário do paciente, um para a empresa contratada e uma para entrega na farmácia para controle de estoque. Além da conferência, arrumação e reposição do material objeto ora licitado/ solicitado estocado no Centro Cirúrgico, e também, para substituir peças (instrumentos em comodato) danificadas visando manter operacionais todos os procedimentos cirúrgicos de órtese e prótese.
- **6.4.1.** Para o devido atendimento o profissional técnico deverá se apresentar a coordenação do Centro Cirúrgico do hospital solicitante.

#### 7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA de acordo com as ordens de fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura a CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do(s) material(is), desde que não haja fator impeditivo por parte da licitante adjudicada.
- **7.2.** Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá anexar a cópia da **CND** obtido junto ao **INSS**, bem como do **CRF**, obtido perante o **FGTS** (**CEF**), dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.
- **7.3.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante adjudicada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 7.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa da fornecedora, o prazo de 30 (trinta) dias recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1.** Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas neste Termo de Referencia, no futuro Edital e na Ata de Registro de Preços.
- **8.2.** Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
- **8.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.
- **8.4.** Indicar preposto, tão logo ocorra à publicação da ata de registro de preços, como contato para todo os atos a serem praticados.
- **8.5.** Comunicar imediatamente à Fundação Municipal de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- **8.6.** Comunicar imediatamente à Fundação Municipal de Saúde, por escrito qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do serviço, para a adoção de medidas cabíveis.
- **8.7.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo.
- **8.8.** Responsabilizar-se integralmente, pelo material contratado, nos termos da legislação vigente.
- **8.9.** Manter em sistema de comodato permanente, conforme informado neste termo, do instrumental solicitado durante todo período de vigência do contrato, conforme descrito no **item 3.7.**
- **8.10.** A Contratada deverá fornecer o(s) material(is), inicialmente, em regime de antecipação, com posterior reposição do(s) material(is) usado(s), de acordo com as necessidades e solicitações da Fundação Municipal de Saúde.
- **8.11.** O(s) material(is) deverá vir acompanhado de Nota Fiscal de Simples Remessa com "check list", discriminando a quantidade, especificações do material, marca, série e número de lote.
- **8.12.** O fornecedor deverá disponibilizar a cessão gratuita dos equipamentos/ instrumentais de suporte, nos casos em que o procedimento cirúrgico utilize materiais que dependam de equipamentos/ instrumentais específicos para sua realização, devendo os mesmos serem repostos quando de sua avaria e serão devolvidos a contratada após aos usos, sem ônus para a Fundação Municipal de Saúde.
- **8.13.** Executar a entrega do material em horários pré-estabelecidos pela contratante.
- **8.14.** Cumprir a Legislação vigente para controle de infecções hospitalares, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados.
- **8.15.** Por descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida serão aplicadas a contratada, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação.
- **8.16.** O fornecedor fica, nos termos do Art 125 da Lei 14.133/2021, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.
- **8.17.** Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referencia.

# 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Requisitar o fornecimento do material, na forma prevista neste Termo de Referencia e na Ata de Registro de Preços.



- 9.2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
- 9.3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
- 9.4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
- 9.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referencia.
- A existência de preços registrados não obriga o CONTRATANTE a firmar contratações que deles poderão advir, 9.6. ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do Registro a preferência em igualdades de condições.

#### 10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO

- 10.1. O prazo de vigência da ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, conforme art. 84 de lei 14.133/2021 a partir da data publicação da Ata.
- 10.2. Os Contratos quando celebrads deverão ter uma vigência mínima de 90 (noventa) dias, e iniciar-se-á a contar do recebimento do empenho e ordem de serviços de execução.

#### 11. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- Na forma do que dispõe o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o objeto será recebido: 11.1.
  - provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; a)
  - b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 11.2. O recebimento dos produtos na forma estabelecida nos itens anteriores é considerado como RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS PRODUTOS. O comprovante de recebimento dos produtos por servidor responsável e/ou Almoxarifado do órgão solicitante e/ou Comissão de Recebimento, em canhotos de Nota Fiscal ou quaisquer comprovantes de recebimento não indica o Recebimento Definitivo pelo mesmo. Este dar-se-á somente após a conferência detalhada dos produtos, considerando os seguintes itens, conforme cada caso:
  - Condição da embalagem dos produtos, que deve estar em perfeito estado e não violada;
  - Confrontação entre o produto licitado, em consonância com as especificações expressas neste Termo e o produto entregue;
  - Produtos em perfeito estado.
- Não sendo atendidas as condições para recebimento, o órgão solicitante através do almoxarifado solicitará à Empresa Fornecedora a troca do produto, no prazo máximo de 2 (duas) horas, somando-se a este o prazo que lhe faltava quando da entrega do material.
- 11.2.2. Só haverá recebimento definitivo dos produtos, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos materiais, resguardando-se ao órgão solicitante o direito de não aceitar produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa.
- 11.2.3. Concluindo que o produto fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório do Almoxarifado, a Administração Pública poderá aplicar as penalidades previstas em lei, no presente Termo e no Edital de licitação.

Rua Rocha Leão, nº 2 - Caju - Campos dos Goytacazes/RJ - www.campos.rj.gov.br



#### 12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **12.1.** O servidor da Fundação Municipal de Saúde, responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do mesmo, encaminhando cópias à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Contrato;
- **12.2.** Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento dos materiais será efetuado, por profissional designado pela Presidência da Fundação, sendo que, após comprovação acerca das especificações, da qualidade e quantidade dos serviços prestados, encaminhará a respectiva Nota Fiscal/Fatura;
- **12.3.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de proceder quaisquer diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações legais;
- **12.4.** O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Federal n. 8.080/90, ensejará a rescisão do contrato, sendo possibilitado o contratitório e ampla defesa.

#### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- **13.1** As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão à conta da Categoria Econômica do Orçamento vigente:
  - Programa de trabalho: 10.301.0082.2387
  - Natureza da Despesa: 339030
  - Fontes de Recursos: 100/122/133/144/145/166/210/214

#### 14. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO:

**14.1** É permitida a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, por órgão não participante do certame, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 296/2023, alterado pelo Decreto Municipal n.º 14 de 02 fevereiro de 2024.

#### 15- DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

**15.1** A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade e não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço, uma vez que **não** se reveste de alta complexidade.

#### 16- DO VALOR ESTIMADO

- **16.1.** O valor estimado do presente procedimento licitatório terá caráter sigiloso e só será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, a fim de resguardar o prosseguimento dos lances e das propostas sem que estes sofram qualquer intervenção a partir do conhecimento dos valores estimados através do Edital. Fundamentação previsão no art. 24, caput da Lei 14.133/2021.
- **16.2**. Conforme explicitado na Lei de Licitações e Contratos, atual Lei 14.133/21, foi permitido que o Orçamento Estimado da Contratação seja definido como sigiloso. Com isso, apesar de saber que a regra nos processos licitatórios é a transparência, é possível a utilização desta previsão desde que justificado os motivos que levaram a tal posicionamento.



Campos dos Goytacazes/RJ, 09 de setembro de 2024.

- **16.3**. Portanto, a principal evidente justificativa da Fundação, baseia-se na intervenção que a apresentação precoce do Valor Estimado causaria na licitação, caso esta não optasse pelo sigilo, sendo razoável prever que com conhecimento prévio do Orçamento, os licitantes poderiam tender a organizar conluios e manipular o valor da licitação, ocasionando em prejuízo para a Administração.
- **16.4.** Assim, ao ser divulgado no termo de referência e no edital o valor estimado, os licitantes já saberão de antemão qual o valor máximo que a Administração pretende pagar, reservando para si uma margem maior de lucros e ofertando descontos menores.
- **16.5.** Pode-se dizer então, que a divulgação do valor estimado poderá até mesmo reduzir a competitividade entre os possíveis fornecedores, já que ao prever o sigilo, o licitante tenderá oferecer uma proposta melhor movido pelo receio de que outro concorrente oferte um desconto superior.

#### **17- DO FORO**

**17.1** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de **CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**.



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 014/2024
COM ITENS EXCLUSIVOS RESTRITOS E COTAS RESERVADAS RESTRITAS PARA A
PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME e EPP, SEDIADAS EM CAMPOS DOS GOYTACAZES

# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Pregoeiro da Fundação Municipal de Saúde, com fulcro no art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 124/2023, 296/2023 e 173/2024, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade **Pregão, na forma eletrônica, SRP nº 014/2024**, com itens exclusivos restritos e cotas reservadas restritas para a participação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, sediadas em Campos dos Goytacazes, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME (placas, parafusos e próteses) com sistema de comodato de instrumentais, visando atender os serviços de cirurgias ortopédicas realizados no Hospital Ferreira Machado, que integra a estrutura da Fundação Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h00min do dia 19 de dezembro de 2024.

Local: www.licitanet.com.br

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial da PMCG, a saber, <a href="https://campos.rj.gov.br/licitacoes">https://campos.rj.gov.br/licitacoes</a>.

Campos dos Goytacazes, 05 de dezembro de 2024.

Marcelo Marins Ferreira Monteiro Pregoeiro